



Câmara Municipal de Pato Branco

PORTARIA Nº 006/90

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o artigo 75 ítem 12 da Lei Complementar Estadual nº 27 de 08 de janeiro de 1986, de conformidade com a Resolução nº 1.991/88 de 08 de março de 1990, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Emenda Constitucional nº 50/85 de 12/12/85 e Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, com vigência a partir de 01/10/90.

R E S O L V E:

I O Subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Pato Branco, será de Cz\$ 72.643,00 (setenta e dois mil, seiscentos e quarenta e três cruzeiros).

II - O Subsídio fixo será de Cz\$ 21.793,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e três cruzeiros), e o variável de Cz\$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros).

III - A parte variável será paga à base de Cz\$ 12.712,00 (doze mil, setecentos e doze cruzeiros), por sessão.

IV - A verba de representação do Presidente será de Cz\$ 24.214,00 (vinte e quatro mil duzentos e quatorze cruzeiros).

V - Os efeitos da presente Portaria retroagem a 1º de outubro de 1990.

Gabinete da Presidência aos 13 dias do mês de novembro de 1990.

DANIEL CATTANI

Presidente